

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2023

*Dispõe sobre a instalação de agrupamentos de árvores-armadilhas no âmbito do programa de monitoramento e controle da vespa-da-madeira (*Sirex noctilio*) no estado de Santa Catarina.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DIDEV, no uso das atribuições que lhes confere o estatuto social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando o Programa Estadual de Monitoramento e Controle da Vespa-da-Madeira e a Instrução de Serviço DEDEV nº 06/2023,

Resolvem:

Art. 1º Realizar anualmente a instalação de agrupamentos de árvores-armadilhas nos Departamentos Regionais (DR), no período de 21 de agosto a 30 de setembro.

Art. 2º Os locais de instalação das árvores-armadilha devem ser selecionados com os seguintes critérios:

- I - Florestas da espécie de *Pinus taeda* acima de oito anos de idade;
- II - Plantios com alta densidade de plantas;
- III - Plantios com desbastes atrasados ou não realizados;
- IV - Plantios danificados por fatores bióticos (ex.: macaco) ou abióticos (ex.: granizo);
- V - Plantios em locais impróprios para cultivo de *Pinus* spp. (ex.: solos rochosos e úmidos);
- VI - Plantios onde **não** tenha confirmação do ataque de vespa-da-madeira (*S. noctilio*);

Art. 3º A seleção de cada agrupamento, composto por 5 árvores-armadilha, deverá seguir os seguintes requisitos:

- I - Estar localizada próxima das bordaduras,
- II - Ser de fácil acesso,
- III - Preferencialmente plantas defeituosas e,
- IV - Próximas umas das outras (raio limite de 20m).

Art. 4º A instalação das árvores armadilhas deve seguir o procedimento conforme orientação da EMBRAPA:

1. Os grupos deverão ser de cinco árvores, de preferência com DAP entre 10 e 20 cm, eliminando-se as árvores mortas;
2. Em povoamentos sem desbaste, o grupo deve seguir uma linha;
3. Em povoamentos com desbaste, pode ser espalhado;
4. Identificar cada árvore com o número do seu grupo;
5. Modo de aplicação do herbicida:
 - 5.1. Retirar os ramos da parte inferior para facilitar a operação;
 - 5.2. Fazer um entalhe, com uma machadinha, num ângulo de aproximadamente 45º e injetar o herbicida com uma seringa;
 - 5.3. Em árvores com DAP abaixo de 30 cm, deve-se aplicar uma dose, a cada 10 cm de circunferência; em árvores com DAP superior a 30 cm, aplicar a cada 8 cm de circunferência;
 - 5.4. Registrar: data, local de instalação, diâmetro médio da árvore, etc.

Parágrafo único: o estressamento das árvores-armadilha será feito com a aplicação do herbicida Padron, a 10%, ou Tordon, na mesma porcentagem.

Art. 5º Os DRs deverão instalar o número de agrupamentos conforme Anexo I, de forma representativa da região.

§1º A autoridade fitossanitária deverá contatar o produtor/responsável técnico pela floresta para agendamento e autorização da instalação das árvores-armadilha;

§2º Nos DRs onde haja possibilidade de parcerias (empresas, terceiros, responsáveis técnicos) o fiscal poderá optar por acompanhar a instalação e o monitoramento das árvores-armadilha, considerando as mesmas como parte do levantamento;

Art. 6º Nos meses de fevereiro a maio do ano seguinte à instalação das árvores-armadilha, a autoridade fitossanitária deverá retornar ao local de instalação para avaliação, verificando se houve ou não ataque da praga.

Art. 7º Em caso de confirmação de ataque, nos meses de março a julho, estas plantas deverão ser utilizadas para inoculação do Nematec, iniciando o controle da vespa-da-madeira.

Art. 8º Todas as atividades devem ser registradas no formulário *Monitoramento de pragas com armadilhas*¹ e *Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV*² da plataforma Conecta Cidasc.

Art. 9º O acompanhamento da execução desta instrução de serviço fica sob a responsabilidade do engenheiro agrônomo Paulo Tarcísio Domatos de Borba, coordenador do programa de sanidade florestal, ao qual poderão ser dirigidas as dúvidas sobre o tema através do e-mail florestal@cidasc.sc.gov.br.

Art. 10º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 21 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES
Gestor do Departamento Estadual de Defesa
Sanitária Vegetal - DEDEV

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO
Gestora da Divisão de Defesa
Sanitária Vegetal - DIDEV

¹ <https://conecta.cidasc.sc.gov.br/app/private/forms/kill/fc602ef1-f869-4d69-a4e3-6bcc7461db51>

² <https://conecta.cidasc.sc.gov.br/app/private/forms/kill/f5b1dc2f-5158-43b6-aa20-4a326467f5f0>

ANEXO I:

TABELA 1 - Número de armadilhas por Departamento Regional.

DEPARTAMENTO REGIONAL	Número de Armadilhas
BLUMENAU	1
CAÇADOR	3
CAMPOS NOVOS	2
CANOINHAS	3
CONCÓRDIA	1
CRICIÚMA	1
ITAJAÍ	1
JOAÇABA	2
JOINVILLE	1
LAGES	3
MAFRA	3
SÃO JOAQUIM	1
SÃO LOURENÇO DO OESTE	1
SÃO MIGUEL DO OESTE	1
TUBARÃO	1
VIDEIRA	2
XANXERÊ	1
TOTAL ESTADO	28



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6E4B6HW4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 21/08/2023 às 09:25:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 21/08/2023 às 15:40:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfNkU0QjZlVzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **6E4B6HW4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.